

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
ANEXO XIX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FITAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR COM CONCESSÃO DO APARELHO DE GLICOSÍMETRO, EM REGIME DE COMODATO E LANCETAS BONIFICADAS PARA ATENDIMENTO À REGIÃO NORTE – SÃO PAULO/SP

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no **NO FORNECIMENTO DE FITAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR** com concessão do aparelho de glicosímetros em regime de comodato, bem como fornecimento de lancetas bonificadas na quantidade de 1x1, para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal Santana e UPA Jaçanã, conforme as especificações e condições a serem definidas quando da assinatura do contrato.

2. EMBALAGENS MATERIAIS E INSUMOS:

2.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. A embalagem original deverá estar de acordo com legislação pertinente, constando data de fabricação, validade, número do lote, data de esterilização, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso. Além disso, deve ser adequada à natureza do objeto, ou seja, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Os produtos deverão seguir as seguintes especificações de embalagem: Caixa original do fabricante com as tiras embaladas individualmente, contendo lote e validade, acompanhado de calibrador por lote.

2.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O material médico hospitalar deverá ser entregue diretamente nas unidades supra citadas, em endereços a serem disponibilizados quando do alinhamento. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado para a entrega e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do **CONTRATADO**. Os produtos

deverão ser entregues da seguinte forma: Os materiais deverão ser acondicionados e transportados devidamente protegido de pó e variações de temperatura. Os materiais deverão possuir validade de no mínimo 12 (doze) meses.

3. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério da SBCD, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

4. EMPRESTIMO DO APARELHO GLICOSIMETRO

4.1. Do Regime em Comodato.

Para o fornecimento de FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, o equipamento/aparelho GLICOSÍMETRO sem nenhum ônus para o hospital, compatíveis com as tiras ofertadas, e com seguintes especificações técnicas:

- a) Aparelho portátil, digital, uso hospitalar, compatível com as tiras fornecidas;
- b) Permitir determinação segura e precisa da glicemia em sangue capilar, venoso, arterial e, em todas as faixas etárias, incluindo neonatos e pacientes que estiverem em tratamento de hemodiálise;
- c) Apresentar display de cristal líquido (LCD) com iluminação automática;
- d) Intervalo de resultado: Permitir medir a concentração de glicose no sangue em mg/dL na faixa de medição de, no mínimo, 20 a 500mg/dL, em volume máximo de amostra sanguínea de 04 (quatro) microlitros, com variação aceitável de +/- 02 (dois) microlitros; em hematócrito na faixa de 20%, no mínimo, a 70%, no máximo; e) Codificação automática através de Chip de Calibração ou tira de calibração; f) Apresentar variação inferior a 20% na comparação da dosagem capilar com o glicosímetro e dosagem laboratorial da glicemia;

- g) Alimentação por bateria ou pilha;
- h) Método de teste: eletroquímico, excetopor GDH-PQQ (Glucose Deh Pyrroloquinololineses);
- i) Impedir a reutilização das tiras reagentes; j) Desligamento automático máximo 2 minutos; k) Realizar leitura em tempo máximo de 20 segundos;
- l) Possuir detector automático de colocação de amostras sanguíneas e exibir o início da contagem de tempo automático;
- m) Apresentar descrições autoexplicativas indicando a sequência do procedimento, mensagem de erros, defeitos e alertas, visualização e interpretação fácil;
- n) A área de encaixe da tira não deve permitir contato do sangue com o monitor;
- o) Propiciar fácil higienização;
- p) Possuir manual (is) de operação original (is) e atualizado (s), em português, incluso
- (s) na entrega juntamente com o(s) equipamento(s);
- q) Acompanha estojo e Manual de Manuseio;
- r) Conter/acompanhar todos os dispositivos de infravermelho ou cabo de dados, compatível com os glicosímetros ofertados para a captação de dados.

Inclui a manutenção dos aparelhos, o fornecimento das baterias, solução controle em dois níveis para calibração mensalmente.

Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA), que deverá ser anexado à proposta.

A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantido durante o tempo de fornecimento das fitas reagentes para glicemia, ou seja, durante todo o tempo de vigência do contrato.

A Empresa deverá dar assistência técnica durante a vigência do contrato e, quando necessário, trocar o aparelho com defeito.

Entrega sem ônus das baterias e soluções de controle alto e baixo para a conferência da calibração dos medidores de glicemia conforme RDC 302/2005.

A troca das baterias dos glicosímetros será de responsabilidade da empresa vencedora que fará a substituição, SEM ÔNUS para a HMDCC, no prazo de até 48 horas durante a vigência do contrato.

A Empresa contratada deverá disponibilizar sem ônus para o Hospital Metropolitano Dr Célio de Castro, Software em português para o gerenciamento da glicemia dos pacientes, contendo no mínimo os seguintes dados: hora do exame, data do exame, valor da glicemia.

O software do aparelho de glicosímetro deverá ser capaz de prover interfaceamento entre equipamentos de automação laboratorial e o sistema de informação do Hospital do Hospital Metropolitano Dr Célio de Castro.

A Empresa contratada deverá fornecer sem ônus, dispositivo de infravermelho ou cabo de dados, compatível com os glicosímetros ofertados para a captação de dados.

A Empresa contratada deverá fornecer profissional capacitado para o treinamento do uso do software, evitando possíveis erros nos dados.

A Empresa deverá oferecer treinamento aos funcionários do HMDCC (Enfermagem, Laboratório e dentre outros), que manuseiam o aparelho, nos horários definidos pelo hospital e sempre que necessário para reciclagem dos mesmos.

A Empresa deverá substituir o acessório/equipamento aparelho de Glicosímetro em caso de roubo, mediante apresentação de ocorrência policial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pelo solicitante do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Ordem(s) de Fornecimento ou de outro(s) instrumento(s) hábil(eis).

Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gestor.

Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

Entregar produto(s) com data de fabricação recente, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, nos horários e local estabelecido no edital e nesta Ata e Registro de Preço ou naquele indicado na Ordem de Fornecimento.

Entregar os equipamentos a serem fornecidos a título de comodato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

O Contratante deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

Substituir, após solicitação, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem ônus para o hospital.

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e na vigência do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

Comunicar ao gestor toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes.

Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.